



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, EXECUTADOS ATRAVÉS DE TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, GERAÇÃO E ENVIO DO ESOCIAL (SPEDSOCIAL), PRESTADOS, AOS COLABORADORES INTEGRANTES DA GESTÃO DE PESSOAL, BEM COMO, EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, PARA CORRETA PRESTAÇÕES DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, SOCIAIS E FISCAIS DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOTADOS NO ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para prestar serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do ESocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentárias da Câmara Municipal de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, por empresa especializada ou profissional capacitado, compreendendo treinamentos, orientações e instruções técnicas para a correta instalação, configuração, parametrização, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente.

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração, observando-se cronograma previamente acordado, com foco na transferência de conhecimento, regularização das obrigações acessórias e garantia da conformidade legal.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o correto cumprimento das obrigações legais relacionadas ao sistema eSocial (SPED Social), instrumento unificado do Governo Federal destinado à prestação de informações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança e saúde no trabalho, cujo envio adequado é obrigatório para os entes públicos.

3.1. O Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal demanda conhecimento técnico específico e atualizado para a correta instalação, parametrização, geração, validação e transmissão dos eventos ao eSocial, considerando a complexidade do sistema, as constantes atualizações normativas e a rigorosa fiscalização dos órgãos de controle.

3.2. A ausência de suporte técnico especializado pode acarretar inconsistências cadastrais, erros de transmissão, omissões de informações e descumprimento de prazos legais, sujeitando o Município à aplicação de penalidades, multas, bloqueios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

de certidões e demais sanções administrativas, além de comprometer a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do ente público.

3.3. Ademais, a contratação visa promover a capacitação dos servidores do Setor de Recursos Humanos, por meio de treinamentos, orientações e instruções técnicas, assegurando a transferência de conhecimento e a melhoria contínua das rotinas administrativas, contribuindo para a eficiência, a legalidade e a transparência da gestão pública.

3.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, à continuidade dos serviços administrativos essenciais e ao cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos reguladores, garantindo segurança jurídica à Administração.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Serviços técnicos especializado junto ao Setor de Recursos Humanos, executados através de Treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração e envio do eSocial (SPEDSocial), prestados, aos colaboradores integrantes da gestão de pessoal, bem como, execução de demais procedimentos necessários, para correta prestações de informações financeiras, sociais e fiscais de todos os funcionários e prestadores de serviços lotados no órgão e unidades orçamentarias da Câmara Municipal de Major Sales/RN

3.5. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente processo administrativo tem por finalidade instruir a contratação direta de empresa especializada ou profissional capacitado para a prestação de serviços técnicos especializados junto ao Setor de Recursos Humanos, compreendendo treinamentos, orientações e instruções para instalação, geração, validação e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), em atendimento às exigências legais impostas pela legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

4.1. A implantação e manutenção adequada do eSocial no âmbito da Administração Pública Municipal constituem obrigação legal de caráter contínuo, cuja execução demanda conhecimentos técnicos específicos, atualização normativa constante e domínio operacional dos sistemas envolvidos, razão pela qual se mostra necessária a adoção de medidas administrativas para assegurar a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle.

4.2. Nesse contexto, a instauração do presente processo visa atender demanda técnica especializada, de natureza específica e pontual, com o objetivo de assegurar a conformidade legal, prevenir riscos administrativos, evitar sanções e promover a capacitação dos servidores do Setor de Recursos Humanos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a eficiência dos serviços administrativos.

4.3. A contratação proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, constituindo medida administrativa adequada para suprir demanda que não pode ser plenamente atendida com os recursos técnicos atualmente disponíveis no quadro de pessoal do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. Garantir a correta implantação, parametrização, operacionalização e envio das informações ao sistema eSocial (SPED Social), por meio da contratação de empresa especializada ou profissional capacitado, assegurando o cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e fiscais do Município.

6.1. Assegurar a regularidade no envio dos eventos periódicos e não periódicos ao eSocial, dentro dos prazos legais estabelecidos;

6.2. Promover a capacitação técnica dos servidores do Setor de Recursos Humanos, por meio de treinamentos, orientações e instruções práticas;

6.3. Adequar cadastros, vínculos, cargos, rubricas, eventos e tabelas obrigatórias, de forma a garantir a consistência e a integridade das informações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 6.4. Apoiar tecnicamente a parametrização dos sistemas internos utilizados pela Administração Municipal;
- 6.5. Reduzir riscos de inconsistências, erros de validação, omissões de informações e retrabalho operacional;
- 6.6. Prevenir a aplicação de penalidades, multas e sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias;
- 6.7. Garantir conformidade com as constantes atualizações normativas do eSocial e demais legislações correlatas;
- 6.8. Fortalecer a eficiência administrativa e a segurança jurídica da gestão pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
- 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



- 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 8.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10. A contratada deverá executar todo o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

10.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 9 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 600/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2. O Prestador dos serviços deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

13. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2026.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal